



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.637/93

"Altera redação do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.499/92".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.499/92 de 07/04/92, passa a ter a seguinte redação:

"Celebrados os Convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, fica o Prefeito Municipal obrigado a encaminhá-los à Câmara Municipal, para referendo, nos termos do Art. 40, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 16 de Novembro de 1993.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL